



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

Entre o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado pelo Presidente da Câmara, Hélder António Guerra de Sousa Silva, com poderes para o ato, abaixo designado por primeiro contraente, e

**RICARDO LUÍS VAZ ROCHA**, com residência [REDACTED] Mafra, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte número 273797263, abaixo designado por segundo contraente.

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho proferido pelo Senhor Presidente, datado de três de agosto de dois mil e vinte e três, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente, em vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

E, pelas partes, foi dito que o presente contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Fitness.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Cláusula 2.<sup>a</sup>

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

(Local)

As funções a exercer no âmbito da prestação de serviços ocorrerão nas Instalações Desportivas Municipais, conforme referido no capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do objeto Contratual.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, nem este lhe confere a qualidade de agente administrativo, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor global máximo de **2.520,00€ (dois mil quinhentos e vinte euros)**, a que corresponderá um valor mensal de **229,09€ (duzentos e vinte e nove euros e nove cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Cláusula 7.ª

(Validade do contrato)

O contrato vigorará pelo período de **11 (onze) meses**, com início em 1 de setembro de 2023 e término em 31 de julho de 2024.

### Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

### Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é XXXXXXXXXX, Técnica Superior a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

### Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes obrigam-se a aceitar as cláusulas deste contrato bem como o seu total cumprimento.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado as suas obrigações fiscais e com a Segurança Social.
3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.
4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - zero cinco zero dois; classificação económica - zero um zero um zero sete, conforme informação de cabimento n.º



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5139 (PRC/2023/1 766), a qual foi atribuído o compromisso n.º 7432 (COM/2023/2 055).

5. O presente contrato é feito em duplicado, sendo um exemplar para cada parte, com o pagamento do valor de € 8,00 (oito euros) correspondente ao artigo 1.º, n.º 11 da Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Mafra, em vigor, que foram pagos através da fatura n.º 929/2023.

Primeiro e segundo contraentes aceitam o presente contrato nos precisos termos constantes das cláusulas que antecedem e pelos quais vai ser assinado.

Paços do Concelho de Mafra, 19 de outubro de 2023.

Pelo Primeiro Contraente

O Segundo Contraente